

Artigo 2º: - Para atender as despesas decorrentes da reforma no que se refere ao artigo 1º desta Lei, correrá a mesma pela Detacção Orçamentária dos Serviços Públicos Municipal - Código 4.4 - 8.87.4 detacção nº 15 do Orçamento Municipal.

Artigo 3º: - Revogam-se as disposições em contrário entrando esta Lei na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em 15 de Dezembro de 1959.

A. I.
Secretário

João Benjamin
Prefeito Municipal

Lei nº 86

Data 3 de Junho de 1960

Sumula: Dispõe sobre ajuda de custas aos vereadores e alterando a Lei anterior que regulamenta a ajuda de custas e dá outras providências.

Artigo 1º: - A Câmara Municipal de Jarana City, Estado do Paraná resolve alterar a lei anterior que regulamenta ajuda de custas aos vereadores.

Artigo 2º: - Fica estabelecido em Cr\$ 2.000.00 (Dois mil Cruzeiros mensais e mais Cr\$ 200.00 (Duzentos Cruzeiros por sessão e ajuda de custas aos vereadores

Artigo 3º: Revogam-se as disposições em contrário entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em
3 de Junho de 1960

A. J.
Secretário

José Cláudio
Prefeito Municipal

Lei nº 87

Data 3 de Junho de 1960

Assimula: Concede aos ciclistas Dr. Nival Cresto May e Dr. Pedro Bochnia, o título de "Cidadão Honorário" deste Município.

A Câmara Municipal de Paranaacity, Estado do Paraná decreta, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º: Fica concedido aos cidadãos Dr. Nival Cresto May e Dr. Pedro Bochnia o título de "Cidadão Honorário" deste Município.

Artigo 2º: - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Paranaacity em 3 de Junho de 1960

A. J.
Secretário

José Cláudio
Prefeito Municipal

Lei nº 88

Data: 21 de Junho de 1960

Súmula: Autoriza a reconstrução de uma ponte sobre o Córrego Tortura e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Paranaíba, decrete e eu Prefeito Municipal sancione a seguinte Lei.

Artigo 1º:— Fica o poder Executivo autorizado a reconstruir a ponte sobre o Córrego Tortura, na estrada da Falisa, Trajã para Paranaíba, neste Município.

Artigo 2º:— Para ocorrer com as despesas do artigo anterior, fica aberto um crédito especial de Cr\$ 15.000.00 (Quinze Mil Cruzeros).

Artigo 3º:— Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 21 de Junho de 1960

A. I. }
Secretari

José G. Henri
Prefeito Municipal

Lei nº 89

Data 29 de Junho de 1960

Súmula: Renomeia "Alfredo Tólli" o aeroporto de Trajã deste Município.

A Câmara Municipal de Paranaíba, decrete, eu Prefeito Municipal sancione

a seguinte lei:

Artigo 1º: - Fica denominado "Alfredo Nefele" o Aeroporto do distrito Judiciário de Trajã neste Município.

Artigo 2º: - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação renovadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal em 29 de Junho
de 1960

A. I.
Secretário.

João Romão
Prefeito

Lei nº 90

Data 15 de Agosto de 1960

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a adquirir uma motoniveladora e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cassará e seu Prefeito sancionam a seguinte Lei:

Artigo 1º: - Fica autorizado o Poder Executivo adquirir da Firma "Comercial Mecânica Ltda" Comércio de Máquinas uma Motoniveladora de Marca "ADAMS" conforme proposta nº N.º 87.60, da referida firma pela importância de Cr\$ 4.500.000.00 (Quatro milhões e Quinhentos Mil Cruzados).

Artigo 2º: - Para corres com as despesas com a compra do artigo anterior fica também autorizado o Executivo a dar uma entrada, pelo valor de Cr\$ 1.500.000.00 (Um milhão e Quinhentos Mil Cruzados) o tratar T. D. S. Internacional desta Municipalidade, ficando restante a ser pago pela verba do artigo 2º, da Constituição Federal devida ao

Município pelo Tesouro do Estado.

Artigo 3º: - Fica ainda autorizado o poder Executivo a dar procuração à firma em tela, na importância de Cr\$ 3.000.000.00 (Três milhões de Cruzéis) — para fins de recebimento no Tesouro do Estado.

Artigo 4º: - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal em 15 de Agosto de 1960

A. T. J.
Secretário

João Chemin
Prefeito Municipal

Lei nº 91

Data: 30 de Novembro de 1960

Sumula: Autoriza o Executivo a reconstruir uma ponte sobre o córrego Tapajós e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Paranaíba, Estado Paraná, deuta e seu Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º: - Fica autorizado o Poder Executivo a reconstruir a ponte sobre o Córrego Tapajós, no galmeiro conhecido como Córrego do Cristino.

Artigo 2º: - Para cover com as despesas da reconstrução de que trata o artigo 1º, fica aberto um crédito especial de Cr\$ 26.000.00 (Vinte e seis mil cruzéis)

Artigo 3º: - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito em 30 de Novembro de 1960

A. T. J.
Secretário

João Chemin
Prefeito Municipal

Lei n.º 92

Data 30 de Novembro de 1960

Susméta: Típêl sôbu prestaçãõ de serviços com maquinários do Município, eia a respectiva Taxa e da' entras providências.

A Câmara Municipal de Parassatiz, deustau e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.º: - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a executar serviços de explanadas de propriedades particulares dentro do Município, destinadas à construção de Colônias rurais, de edificações, de campos de esportes, de terrenos para secagem de Café e outros produtos, bem como abris estradas e carreadores, para escoamento de produtos agrícolas industriais e pecuários, que demandem a sede do Município, distritos ou Vilas.

Artigo 2.º: - Para atender à esses trabalhos e outros de natureza similar, que deverão ser executados com maquinários disponíveis do Município, fica criada a Taxa hora de Cr. \$ 100,00 (Cem Cruzados) que a Prefeitura irá cobrar por hora de serviço prestado, mediante recibo escriturando-o como renda eventual.

Parágrafo 1.º: - Para o registro de computo das horas de serviço, serão feitos cálculos mediante os apontamentos do Fiscal de Obras, se o maquinário não possui contador automático de hora.

Parágrafo 2.º: - As despesas resultantes do transporte de máquinas até o local e a volta, e comeração por conta do interessado no serviço.

Artigo 3.º: - Os interessados na prestação de serviços previstos no artigo anterior, deverão requerer ao Executivo indicando em cada caso, as espécies de obras a executar, suas proporções, dimensões, do terreno e o local onde deverão ser realizados.

Depois o requerimento o interessado depositará na Tesouraria da Municipaldade a importância correspondente á mais de 50 % do Valor da obra arbitrada entre si e a Prefeitura para inicio dos trabalhos, pagando afinal o saldo exato pelas horas efetivamente registradas.

Paragrafo Unico: - O Chato do Requerimento á que se refere este artigo servirá de inscriçao e proclamação ao interessado, no caso de indeferimento do pedido de obra ser declarados os motivos do mesmo.

Artigo 4º: - Ficam isentas das Taxas expressa no artigo 2º, as esplanadas para construcão de Campos de Aniacão, Campos de Futebol e outros esportes de Igreja de 'proprios públicos e de ordem filantrópica.

Artigo 5º: - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal em 30 de Novembro de 1960.

A. I.
Secretário

José Thomaz
Prefeito Municipal

Lei nº 93

Data 30 de Novembro de 1960

Sumula: Fa' denominação as escolas do Município.

A Camara Municipal de Parana-cy decretou e o Prefeito sancionou a seguinte Lei:

Artigo 1º Ficam assim denominadas as escolas Publicas

de ensino fundamental do Município.

De Inajá = Gezon Lattes

De Paranapeema = Lusimaco da Costa.

De Paranauel = Manoel Ribas.

De Tiropelis = David Carneiro

Da Fazenda Ortigão = Nestor Ulton.

Da Fazenda Boa Viagem = General Carneiro.

Da Agua do Spranga = Passos da Silveira.

Da Cito Innaões = Leoncio Carneiro.

Da C. M. N. P. = Afonso Camargo.

Do Cerezo Fundo = Emiliano Permuta

Da Fazenda Boa Esperança = Carlos de Carmalho.

Da Fazenda São Pedro = Camir da Silva.

Da Fazenda Tartarua = Souza Nunes.

Da Cequeiral = Erasmo Piloto.

Da Fazenda Trinitina = Gini Tamimbo.

Da Fazenda Sumatra = Julia da Costa

Da Fazenda Pontelha = Manoel da Rocha.

Da Fazenda Santa Maria = Tibúlio Tibéri

Da Fazenda C. do Sul = Julia Wanderley

Do Porto Pirapó = Carlos do Cerro Azul.

Da Fazenda São Antonio = Amintor de Barros

Da Tapajós = Emílio de Abreu.

Da Gleba Parapanema = Bento Chiara

Da Fazenda Guanabara = Bento Soares.

De 19 de Dezembro = 19 de Dezembro.

Da Fazenda Terapuera = Andrade Munici.

Artigo 2º: Esta lista entrará em vigor na data de sua publicação renovadas as das posições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranaaty em 30 de Novembro de 1960

A. I.
Secretário.

João Cherman
Prefeito Municipal

Lei nº 94

Data 30 de Novembro de 1960

Súmula: Abre Crédito especial para auxílio da Festa de Formatura à 1ª turma do Curso Normal Local.

A Câmara Municipal de Paranacity decretou em Decreto Municipal sancionando a seguinte Lei:

Artigo 1º: - Fica aberto o crédito especial na importância de Cr\$15.000,00 (Quinze mil Cruzzeiros) para auxílio da Festa de Formatura da 1ª turma de Malucos - do Curso Normal Regional "Elaudemir dos Santos" desta cidade.

Artigo 2º: - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 30 de Novembro de 1960

A. I.)
Secretário.

João Chaminé
Pref. Municipal

Lei nº 95

Data 30 de Novembro de 1960

Súmula: Concede ajuda de custas ao Delegado de Polícia.

A Câmara Municipal de Paranacity decretou em Decreto sancionando a seguinte Lei:

Artigo 1º: - É concedida uma ajuda de custas na importância de Cr\$2500,00 (dois mil e quinhentos Cruzzeiros) ao Delegado de Polícia de Paranacity 2ª Tenente: Lourival Lima

enquanto exercer o cargo.

Artigo 3º:— Para exercer com as despesas necessárias de que trata o artigo anterior, fica aberto um crédito especial

Artigo 3º:— A ajuda de custo em tela vigorará a partir do mês de outubro do ano seguinte.

Artigo 4º:— Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 30 de Novembro de 1960

A. I. J.
Secretário

João Chernin
Prefeito Municipal

Lei nº 96

Data 30 de Novembro de 1960

Sumula: Cria o distrito administrativo e dá outras providências.

A Câmara Municipal decretou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Artigo 1º:— Fica criado o distrito administrativo de Jardim Cludia.

Artigo 2º:— As suas divisas territoriais serão as seguintes:

Partindo da confluência do Rio Pirajó; como Rio Parana ranema, desce por este até o Porto Vitorelli; daí subindo pela estrada Vitorelli até a Estrada Inglesa; segue por esta em sentido Norte até encontrar a estrada Ibará; daí descendo por esta até o posto Crispim, no Rio Pirajó, desce por este até o ponto de partida.

Artigo 3º:— Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em 30 de Novembro de 1960

A. I. J.
Secretário

João Chernin
Prefeito Municipal

Lei nº 97

Data: 30 de Novembro de 1960

Sumula: Caca a Feita e Feita a a
A Camara Municipal de Gararacity
Municipal sanciona a seguinte

Artigo 1º: - A Feita Geral do Municipio de Gararacity
(Caca Milhaes Oitocentos e Cinquenta mil Cruzeros).
Feita e obediencia a seguinte classificacao.

Codigo		Designacao das Feitas
Local	Qual	
0.1	0.1	Tributaria
0.1		a) Impostos
		Imposto Territorial
	0.11.0	Imposto Territorial Urbano
0.1		Imposto Predial
	0.12.1	Imposto Predial Urbano
0.2		Imposto Ind. e Profissoes
	0.17.3	Imposto Ind. e Profissoes
0.3		Imposto de Licenca
	0.18.8	Imposto de Licenca e Localizacao.
0.4		e diversas
		Imposto de Registro de Tributos
0.5		Imposto s/ Publicidade
0.6		Imposto do Selo
	0.19.7	Imposto do Selo Municipal
0.7		Imposto s/ Jogos diversos
	0.21.3	Imposto s/ Diversas Tribucoes
0.8		b) Taxas

(continua)

Para o Município para o Exercício de 1961
 o Estado do Paraná decretou esse Depósito
 em:

para o Exercício de 1961 e criada em Lei nº 8.850.000.00.
 a qual será arrecadada de conformidade com legislação

Parcelas	Exercício	Mutuos Patrimoniais	Total
	400.000.00		
	300.000.00		
	400.000.00		
120.000.00			
60.000.00			
<u>10.000.00</u>	190.000.00		
	50.000.00		
	10.000.00		4.350.000.00

Receitas		
Local	Orçã	Designação da Receita
		5 / Taxas
	1.15.4	Taxa de Assistência e Segurança Social.
1.1		Contribuições para aplicação social
	1.21.4	Taxa de Expediente
1.2		Taxa de Expediente
	1.22.4	Taxas, Custas Judiciais e Emolumentos
1.3		Emolumentos em Geral
	1.23.4	Taxa de Fiscalizações e Serviços
1.4		Aplicação de Pesos e Medidas
	1.24.1	Taxa de Limpeza Pública
1.5		Taxa de Limpeza Pública e Particular
	1.25.1	Taxa de Licença
1.6		Quais de Gasseio
	1.26.1	Taxa de Melhoramentos
1.7		Melhoramentos Públicos e Particulares.
		Total da Receita Tributária
2.0	2	<u>Receita Patrimonial</u>
	2.01.0	Renda Imobiliária
2.1		Aluguéis de Imóveis
2.2		Concessões em Geral
	2.02.0	Renda de Capitais
2.3		Juros de Depósitos
3	3	Receita Industrial
	3.03.3	Serviços Urbanos
3.2		Água e Esgoto
4	4	Receitas Financas
	4.11.0	Receitas de Mercados, Feirões e Abatedouros

<i>Garudas</i>	<i>Epitena</i>	<i>Mutacols Atimomais</i>	<i>Total</i>
	135.000.00		
	10.000.00		
	20.000.00		
	20.000.00		
	25.000.00		
	5.000.00		
	1.360.000.00		1.575.000.00
			<u>2925.000.00</u>
9.600.00			
400.00	10.000.00		
	1.000.00		11.000.00
	1.000.00		2.000.00

Código		Designação das Receitas
Local	Grav	
4.1		Perdas de Abatamentos Particulares
	4.1.2.0	Receita dos Cemitérios
4.2		Perda dos Cemitérios
	4.1.3.0	Receita de Combustíveis e Lubrificantes
4.3		Quota Sobre o Fundo Federais Nacional
	4.1.4.0	Quota Prevista artigo 15 § 4º, da Constituição Federal
4.4		Quota parte do Imposto sobre Renda Prevista no art. 15 § 4º, da Constituição Federal, distribuída Conf. Lei Federal nº 305 de 18-9-1948
	4.1.5.0	Quota Prevista Artigo 20 da Constituição Federal
4.5		Quota parte do Excesso da arrecadação estadual e municipal prevista no artigo 20 da Constituição Federal
	4.1.6.0	Quota Prevista no artigo 21 da Constituição Federal
4.6		Quota parte da arrecadação de Impostos Tributos criados pela União e pelo Estado
		Total da Receita Ordinária
6.	6	Receita Extraordinária
	6.1.1.0	Alienação de Bens Patrimoniais
5.0		Alienação de Bens Patrimoniais
	6.1.2.0	Subsídios da dívida Ativa
5.1		Fundo Ativa

<i>Parcela</i>	<i>Eftina</i>	<i>Net. Jaturmanian</i>	<i>Total</i>
	5.000.00		
	7.000.00		
	150.000.00		
	1.100.000.00		
	4.000.000.00		
	20.000.00		5.282.000.00
			8.220.000.00
		2.000.00	
		50.000.00	

Códico		Designação da Receita
Local	Grnd	
	6.13.0	Receita de Exercícios Anteriores
5.2		Tributos não lançados e não em Exercícios anteriores
	6.14.0	Recursos de Indenizações e Restituições
5.3		Indenização e restituições diner- sas
	6.20.0	Contribuições Diversas
5.4		Contribuições sem melhorias
	6.21.0	Multas
5.5		Multas em Geral
	6.23.0	Eventuais
5.6		Eventuais
5.7		Vendas de Ilhas

Total Geral da Receita

Até ao dia 28 de dezembro de 1961 a despesa Geral do
para o Exercício de 1961 é
Melhor Cinqüenta e Cinquenta Mil Cruzados e
com a Classificação seguinte:

Códico		Designação das Despesas
Local	Grnd	
0	8	Administração Municipal
		<u>Setação n.º 1</u>
0.0	8.0	Legislativo Municipal
0.0	8.00	Camara Municipal
0.0	8.00.0	Pessoal Fixo
0.0	8.00.2	Material Permanente
0.0	8.00.3	Material de Consumo
0.0	8.00.4	Despesas diversas
		<u>Setação n.º 2</u>
1.0	8.0	Executivo Municipal
1.0	8.02	Gabinete do Prefeito

<i>Parala</i>	<i>Epitina</i>	<i>M. Gatinarias</i>	<i>Total</i>
	110.000.00		
	1.000.00		
	2.000.00		
	5.000.00		
4.000.00			
6.000.00	110.000.00		630.000.00
	8.348.000.00	502.000.00	8850.000.00

Municipios de Paranaacity
Acada em CR 8.850.000.00 (Cito
era dependida de conformidade

<i>Paula</i>	<i>Detacai</i>	<i>M. Epitina</i>	<i>M. Gatin.</i>	<i>Total</i>
324.000.00				
20.000.00				
15.000.00				
40.000.00	399.000.00	379.000.00		20.000.00

Código		
Local	Geral	Designação das Despesas
1.0	8.02.0	Pessoal Fixo
1.0	8.02.4	Despesas Diversas
		<u>Dotação n.º 3</u>
1.1	8.0	Funcionários
1.1	8.04	Secretaria
1.1	8.04.0	Pessoal Fixo
1.4	8.07	Contadoria
1.4	8.07.0	Pessoal Fixo
1.4	8.09	Tesouraria
1.4	8.09.0	Pessoal Fixo
1.4	8.09	Finalizações
1.4	8.12.0	Pessoal Fixo
		<u>Dotação n.º 4</u>
1.5	8.04	Despesas de Administração
1.5	8.04.2	Material Permanente
1.5	8.04.3	Material de Consumo
1.5	8.04.4	Despesas Diversas
		Total Administração Municipal
2	8	Serviços Públicos Municipais
		<u>Dotação n.º 5</u>
2.0	8.89	Cemitérios
2.0	8.89.1	Pessoal Variável
2.0	8.89.3	Material de Consumo
2.0	8.89.4	Despesas Diversas
		<u>Dotação n.º 6</u>
2.1	8.85	Limpeza Pública e Particular
2.1	8.85.1	Pessoal Variável
		Total Serviços Públicos Municipais
3.	8	Serviços Públicos C/E/ Estado
		<u>Dotação n.º 7</u>
3.0	8.2	Segurança Pública
3.0	8.25	I - Junta de Abitamento Militar

<i>Amula</i>	<i>Exp. lina</i>	<i>Dotaccis</i>	<i>N. Patim.</i>	<i>Total</i>
228.000.00				
76.000.00	304.000.00	304.000.00		
270.720.00				
120.000.00				
149.400.00				
336.000.00	336.120.00	336.120.00		
30.000.00				
60.000.00				
289.000.00	319.000.00	289.000.00	30.000.00	
	1958.120.00	1.908.120.00	50.000.00	1.958.120.00
393.600.00				
10.000.00				
10.000.00	413.600.00	413.600.00		
78.720.00	78.720.00	78.720.00		492.320.00
	492.320.00	492.320.00		

Códigos Funcional		Designação das Despesas
3.0	8.25.3	Material de Consumo
3.0	8.25.4	Despesas Diversas
3.1	8.25	II Assistência Policial
3.1	8.25.4	Despesas Diversas
<u>Detacção n.º 8</u>		
3.2	8.33	I - Ensino Primário
3.2	8.33.1	Pessoal Docente
3.2	8.33.2	Material Permanente
3.2	8.33.3	Material de Consumo
3.2	8.33.4	Despesas Diversas
<u>Detacção n.º 9</u>		
3.3	8.33	Ensino Normal Regional
3.3	8.33.3	Material de Consumo
3.3	8.33.4	Despesas Diversas
<u>Detacção n.º 10</u>		
3.4	8.36	Inspeção do Ensino Primário
		Primário
3.4	8.36.4	Despesas Diversas
<u>Detacção n.º 11</u>		
4.0	8.80	Administração Geral
4.0	8.80.0	Pessoal Fixo
<u>Detacção n.º 12</u>		
4.1	8.8	Serviços Urbanos
4.1	8.81	Construção, Conservação de ruas e Praças
4.1	8.81.1	Pessoal Variável
4.1	8.81.2	Material Permanente
4.1	8.81.3	Material de Consumo
4.1	8.81.4	Despesas Diversas
<u>Detacção n.º 13</u>		

<i>Unidad</i>	<i>Dotación</i>	<i>Ejecución</i>	<i>M. Gastos</i>	<i>Total</i>
8.000.00				
42.000.00				
50.000.00	100.000.00	100.000.00		
1025.000.00				
40.000.00				
80.000.00				
129.500.00	1267.500.00	1237.500.00	40.000.00	
5.000.00				
43.000.00	48.000.00	48.000.00		
27.000.00	27.000.00	27.000.00		
	1.442.500.00	1.402.500.00	40.000.00	1.442.500.00
18.000.00	18.000.00	18.000.00		
258.000.00				
20.000.00				
350.000.00				
70.000.00	698.000.00	678.000.00	20.000.00	

Código Local Geral		Designação das Despesas
		<u>Detacção nº 13</u>
4.2	8.8	Serviço Publ. Municipal
4.2	8.82	Construção e Conservação de Estradas e Pontes
4.2	8.82.0	Despesa Fixa
4.2	8.82.1	Despesa Variável
4.2	8.82.3	Material de Consumo
4.2	8.82.2	Material Permanente
4.2	8.82.4	Despesas Diversas
		<u>Detacção nº 14</u>
4.3	8.8	Outros Serviços
4.3	8.87	Construção e conservação de próprios públicos
4.3	8.87.4	Despesas Diversas
		<u>Detacção nº 15</u>
4.4	8.89	Fabricação de tubos e outros fins -
4.4	8.89.3	Material de Consumo
4.4	8.89.4	Despesas Diversas
5	8	Total de obras e Melhoramentos Públicos
5	8	Auxílios e Subvenções
5.0	8.29	I - Serviço de Assistência <u>Detacção nº 16</u>
5.0	8.29.4	Despesas Diversas
5.1	8.29	II - A Maternidade e a Infância
5.1	8.29.4	Despesas Diversas
5.2	8.48	Hospitais e Casas de Saúde
5.4	8.48.4	Despesas Diversas
		Total Auxílios e Subvenções
6	8	Outros encargos
		<u>Detacção nº 17</u>

<i>Quota</i>	<i>Solacci</i>	<i>Eptina</i>	<i>M. Istrin.</i>	<i>Total</i>
96.000.00				
550.000.00				
500.000.00				
720.000.00				
560.000.00	2.426.000.00	1.706.000.00	720.000.00	
170.000.00	170.000.00	170.000.00		
600.000.00				
450.000.00	1.050.000.00	1.050.000.00		
	4.362.000.00	3.622.000.00	740.000.00	4.362.000.00
50.000.00				
60.000.00				
20.000.00	130.000.00	130.000.00		
	130.000.00	130.000.00	—	130.000.00

Código
Social Geral

Transferências de Despesas
Folha nº 17

6.0	8.07	Gratificações
6.0	8.07.4	Despesas Diversas
6.1	8.11.4	Despesas Diversas
6.1	8.11	Lancamento de Impostos
6.2	8.13	Contribuição Fundada Múnia
6.2	8.13.4	Despesas Diversas
6.3	8.48	Fundo de Assistência e Saúde
6.3	8.48.4	Despesas Diversas
6.4	8.92	Indenizações Aposições e Restituições
6.4	8.92.4	Despesas Diversas
6.5	8.93	Gratificações Especiais
6.5	8.93.4	Despesas Diversas
6.6	8.94	Prêmios de Seguros e Indenizações por acidentes
6.6	8.94.4	Despesas Diversas
6.7	8.98	Subvenções Contribuições e Auxílios
6.7	8.98.4	Despesas Diversas
6.8	8.99	I - Publicação de atos Oficiais
6.8	8.99.4	Despesas Diversas
6.9	8.99	Despesas Eventuais
6.9	8.99.4	Despesas Diversas

Supl.: Outros encargos
Total Geral da Despesa

(Continua

Artigo 3º: — A arrecadação dos impostos e taxas e contribuições, será feita de acordo com a legislação em vigor e com a regulamentação tributária que for expedida pelo poder executivo competente.

x Artigo 4º: — A despesa que não tenha caráter urgente ou obrigatório será efetuada depois de arrecadada a receita destinada à custeá-la ou de ser reunificada a possibilidade de sua arrecadação.

Artigo 5º: — A detração orçamentária é caracterizada por unidades administrativas ou por serviços e divididas por elementos.

Parágrafo 1º. Os elementos são pessoal fixo, pessoal variável, material permanente, material de consumo e despesas diversas.

Parágrafo 2º. As parcelas dos elementos são transferidas dentro do mesmo elemento da respectiva detração sempre que as necessidades do ser